



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA**

RESOLUÇÃO PPGEN Nº 02/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o exame de qualificação do curso de Mestrado do Programa de Pós- Graduação *Stricto sensu* em Entomologia (PPGEN) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENTOMOLOGIA DA ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (ESAL) no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 08 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O Exame de Qualificação para discentes de Mestrado é um componente curricular obrigatório, no qual a(o) discente deverá estar matriculada(o). O exame deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos após o início do segundo semestre letivo, e consistirá na redação, apresentação e arguição de Plano de Trabalho de acordo com o Regulamento do PPGEN, seção XI, Art. 25.

§1º O Exame de Qualificação poderá ocorrer de forma presencial ou por meio de videoconferência.

§2º O Plano de Trabalho deverá ser redigido segundo o modelo disponível no *site* do PPGEN.

§3º A orientadora ou orientador deverá realizar o agendamento da defesa diretamente no SIGAA, ou outro sistema que venha a substituí-lo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, informando data, horário, local ou link de acesso e composição da banca examinadora, para análise

da coordenação. Ao mesmo tempo, a(o) discente deve solicitar a elaboração da ata do exame de qualificação para a SI-ESAL.

§4º As(os) discentes deverão apresentar seu Plano de Trabalho a uma banca examinadora escolhida em comum acordo com sua orientadora ou orientador, em data definida em comum acordo.

§5º O Plano de Trabalho deverá ser entregue à banca examinadora com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data do exame de qualificação.

§6º A banca examinadora deverá ser constituída pela orientadora ou orientador, 2 (dois) membros titulares e 1 (um) membro suplente. Todos os membros deverão ser portadores do título de doutor.

§7º A apresentação do Plano de Trabalho de Mestrado deve ter duração de 25 (vinte e cinco) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos.

§8º Após a apresentação, a banca examinadora irá arguir a(o) candidata(o) e deliberar sobre sua aprovação. A aprovação será obtida quando a média do resultado da avaliação pelos três membros for igual ou superior à nota 6,0 (seis), considerando-se os pesos de 20% para a apresentação, 40% para a arguição e 40% para a redação do Plano de Trabalho.

§9º O preenchimento da ata do exame de qualificação deve ser feito pelo presidente em até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º Em caso de reprovação a(o) candidata(o), em comum acordo com sua orientadora ou orientador, poderá solicitar nova avaliação ao colegiado do PPGEN.

§1º A apresentação do novo Plano de Trabalho deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação original.

§2º A banca examinadora da nova avaliação de qualificação deverá ser composta conforme o § 4º do Art. 1, permitindo-se a substituição de apenas um membro titular em relação à composição da banca original.

§3º Em caso de uma segunda reprovação ou a não realização do exame de qualificação nos prazos estabelecidos, a(o) discente será automaticamente desligada(o) do curso pela DRCA.

Art. 3º O Plano de Trabalho, após ser aprovado pela banca examinadora, seguirá os trâmites de acordo com o § 1º do Art. 25 do Regulamento do PPGEN.

Art. 4º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, dentro de sua competência, ou pela PRPG, em grau de recurso.

Art. 5º Essa resolução é válida para todas(os) discentes de mestrado matriculados no PPGEN, visto que não houve alteração relevante em relação ao exame de qualificação exigido no Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu de 03 de outubro de 2016.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2022.

Rosangela Cristina Marucci
Coordenadora do PPG Entomologia